LEI Nº 2.515, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação de estrada rural que especifica e providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada como "DEVANIR GOBBO" a estrada pública municipal IRG-413, situada entre os bairros Santo Antônio e São Cristóvão, que tem início na Rodovia Vicinal João Martins da Cruz e término junto à estrada IRG-010.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, data supra.

DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na data supra.

Rafael Couto Siqueira
Diretor Jurídico e Administrativo

Publicada no DOE-M em 14/09/22.

Andressa de Azevedo Rodrigues Macedo
Assistente Técnico da Procuradoria